



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 142/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a *Maraisa Aparecida Pereira Alvarenga*, matrícula 603, efetiva no cargo de *Contadora*, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, para *Nível D, Classe X*, a partir de 20/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 143/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a *Aliny Ferreira Siervuli Vilas Boas*, matrícula 992, efetiva no cargo de *Dentista - PSF*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe III*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 03/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 144/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a Rita Odete Caetano da Paixão, matrícula 989, efetiva no cargo de *Agente de Vigilância em Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe I*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 03/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 145/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a *Daiane Thalita Oliveira Ferreira*, matrícula 976, efetiva no cargo de *Agente de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe I*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de *03/02/2022*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *03/02/2022*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 146/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Srª *Nathalia Guimarães Santiago*, matrícula 982, efetiva no cargo de *Agente de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe I*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 03/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 147/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a *Claudineia Aparecida Miranda*, matrícula 975, efetiva no cargo de *Agente de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe I*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 03/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 148/2022

*Concede Progressão Horizontal ao
Servidor que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para o servidor Srª *Washington Expedito de Carvalho*, matrícula 990, efetivo no cargo de *Agente de Vigilância em Saúde*, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe I*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de *03/02/2022*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *03/02/2022*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 149/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a *Alais Aparecida Gomes*, matrícula 974, efetiva no cargo de *Agente de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe I*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 03/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 150/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a *Ana Paula Rossi Silva Camilo*, matrícula 979, efetiva no cargo de *Agente de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe I*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 03/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 151/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a *Laura Maria Henrique*, matrícula 1010, efetiva no cargo de *Agente de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe I*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 08/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 152/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a *Daiane da Silva Santos Moreti*, matrícula 1005, efetiva no cargo de *Agente de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe I*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 23/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 153/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Srª *Alessandra Nazare da Silva*, matrícula 978, efetiva no cargo de *Agente de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe I*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 14/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 154/2022

*Concede Progressão Horizontal ao
Servidor que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para o servidor Sr. *Luiz Sepini Neto*, matrícula 997, efetivo no cargo de *Médico - PSF*, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe V*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 03/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 155/2022

*Concede Progressão Horizontal ao
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Srª. *Thaís Aparecida da Paixão*, matrícula 985, efetiva no cargo de *Técnico em Enfermagem - PSF*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe II*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 03/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 156/2022

*Concede Progressão Horizontal ao
Servidor que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Srª. *Luana Cássia de Souza*, matrícula 998, efetiva no cargo de *Enfermeira - PSF*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe IV*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 03/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 157/2022

*Concede Progressão Horizontal ao
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Srª. *Elizete Aparecida M. de Oliveira*, matrícula 1493, efetiva no cargo de *Técnico em Enfermagem - PSF*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para **Nível II, Classe C**, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 10/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 158/2022

*Concede Progressão Horizontal ao
Servidor que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para o servidor Sr. *José Fernando Dias*, matrícula 1498, efetivo no cargo de *Técnico em Enfermagem - PSF*, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe II*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 16/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 159/2022

*Concede Progressão Horizontal ao
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a. *Flávia Maria da Silva Oliveira*, matrícula 1013, efetiva no cargo de *Técnico em Enfermagem - PSF*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe II*, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 1.028/2010, a partir de 07/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 160/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a *Sabrina Nascimento Aguiar*, matrícula 988, efetiva no cargo de *Nutricionista*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para *Nível D, Classe X*, a partir de 03/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 161/2022

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a *Caroline de Castro Teixeira Moura*, matrícula 1489, efetiva no cargo de *Psicóloga*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível C, Classe X*, a partir de 03/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 162/2022

*Concede Progressão Horizontal ao
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para o servidor Sr. *César de Assis Sérgio*, matrícula 754, efetivo no cargo de *Vigia*, lotado na *Secretaria Municipal de Planejamento*, para *Nível E, Classe I*, a partir de 05/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 163/2022

*Concede Progressão Horizontal ao
Servidor que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,


RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para o servidor Sr. *Robson Pereira*, matrícula 632, efetivo no cargo de *Pedreiro*, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*, para *Nível D, Classe IV*, a partir de 05/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 164/2022

*Concede Progressão Horizontal ao
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação feita pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Janeiro/2022, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para o servidor Sr. *Valério Pereira de Alvarenga*, matrícula 1014, efetivo no cargo de *Pedreiro*, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano*, para *Nível D, Classe IV*, a partir de 07/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de maio de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e vinte minutos, no galpão do Cras, situado à Rua Idelfonso Ribeiro de Carvalho nº... – Centro, neste município, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na oportunidade a reunião foi presidida pela Senhora Maria do Socorro Felix, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista que foi composto um novo Conselho e ainda não havia sido eleito o Presidente e demais membros da mesa diretora, estiveram presentes : Maria Luiza Silva (suplente), representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Luany Silva Resende (titular), representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Terezinha Marques Bevilaqua (titular), representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Terezinha do Carmo de Carvalho (titular), representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Neuzimar Aparecida Pinheiro (titular), representante do CONSEPI (Conselho Sócio Ambiental de Ijaci), Antônio Marcos dos Santos (titular), representante da Associação Banda de Música Lira Santa Cecília e Márcio Henrique Vieira Faria, consultor em Política de Assistência Social e Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, sendo assim a Senhora Maria do Socorro, verificou que havia quórum suficiente e deu início a reunião, colocando o assunto que estaria em pauta: Eleição e posse do Presidente e membros da mesa diretora do CMDCA, a Senhora Maria do Socorro, informou a todos que devido a nova composição do CMDCA, era necessário uma eleição para elegermos o Presidente e demais membros da mesa diretora e aqueles que tivessem interesse, que se manifestassem, após alguns minutos de discussão, foram apresentados os seguintes nomes e seus respectivos cargos: Presidente Luany Silva Resende, Vice – Presidente Terezinha do Carmo de Carvalho, Primeiro Secretário Luiz Octávio Souza de Oliveira e Segunda Secretária Neuzimar Aparecida Pinheiro, que foram eleitos por aclamação de todos os conselheiros presentes. A Senhora Maria do Socorro então, agradeceu a todos e passou a palavra a Senhorita Luany Silva Resende, que agora eleita e devidamente empossada, agradeceu a confiança a ela depositada e se comprometeu a conduzir este conselho de forma democrática e eficiente.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022

Não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente, declarou encerrada a reunião, passando-se em seguida para o preenchimento desta ata, que depois de lida, discutida, lavrada e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Ijaci/MG, 17 de novembro de 2021.

maria do Socorro Feliz Terezinha M. Bastos
Luany Silva Resende Neuzimar A. Pinheiro
Elaine Márcio H.V. Farias, Maria Luiza Alves da Silva
Antônio M. dos Santos





Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1054 Segunda - Feira, 30 de Maio de 2022

Aviso de Pregão Presencial nº 013/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de aparelho respirador modelo Trilogy, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, com valor estimado de R\$52.300,00. **Data 10/06/2022 às 14:00 horas**, na Prefeitura de Ijaci/MG, situada na Praça Prefeito Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.ijaci.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na prefeitura municipal de Ijaci, pelo telefone (35)3843-1194 – Letícia Bueno Santos.